

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020**

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e 147/2009.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2020**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**VIDEOMONITORAMENTO URBANO – FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO**

Secretaria(s) Solicitante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS.

O **MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS** torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade acima descrita para fornecimento de bens ou serviços especificados no Item 2 – OBJETO deste Edital, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e se regerá pela Lei Federal nº 10.520 de 2002 e Lei Complementar 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2009, o Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 116/2006, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1 – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**1.1** – Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Silveira Martins, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**1.2** – DATA/HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: Dia 02 de julho de 2020 às 14h00min.

**1.3** – DATA/HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: Dia 10 de julho de 2020 às 14h00min.

**1.4** – DATA/HORA FINAL DAS PROPOSTAS: Dia 14 de julho de 2020 às 14h00min.

**1.5** – DATA/HORA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14 de julho de 2020 às 14h01min.

**1.6** – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: [pregoeiro@silveiramartins.rs.gov.br](mailto:pregoeiro@silveiramartins.rs.gov.br). Telefone: (55) 3224-4800.

**1.7** – Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**2 – DO OBJETO**

**2.1** – O PRESENTE PREGÃO DESTINA-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO PARA INTEGRAR O SISTEMA DE MONITORAMENTO DE VÍDEO EM VIAS PÚBLICAS, ESTRATEGICAMENTE POSICIONADAS EM RUAS E AVENIDAS, ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTES EDITAIS.

**3 – DOS RECURSOS:**

**3.1** – As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO

2080 – Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (PJ) – 554

FONTE DE RECURSO LIVRE

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (PJ) – 833

FONTE DE RECURSO – CONSULTA POPULAR VÍDEO MONITORAMENTO

44.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente - 832

1583 -CONSULTA POPULAR VÍDEO MONITORAMENTO.

**4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – Somente poderão participar deste Pregão as licitantes que são consideradas **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**, qualificadas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2009.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.2** – Poderão participar da presente licitação as empresas nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, as quais satisfaçam as condições deste edital e que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 4.3** – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- 4.3.1 – Encontre-se em processo de falência ou concordata.
- 4.3.2 – Estejam reunidas em consórcio.
- 4.4** – Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento da ata de registro de preços, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 4.5** – A participação neste Pregão importa ao proponente a IRRESTRITA ACEITAÇÃO das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.
- 4.6** – O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 4.7** – A qualidade dos produtos ou serviços será garantida pelas empresas fornecedoras, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 4.8** – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.8.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a Comissão de Licitação solicitará à ME/EPP, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor da fase de lances, proceda a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.8.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto na sub condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Comissão de Licitação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1** – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão cadastrar-se através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dispor da chave de identificação e senha que poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico.
- 5.2** – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.
- 5.3** – O credenciamento do PROPONENTE de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **6 – DA PARTICIPAÇÃO**

- 6.1** – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 6.2** – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
- 6.3** – O encaminhamento das propostas e habilitação, pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
- 6.4** – O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e habilitação, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao portal de compras públicas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o PROPONENTE às sanções previstas neste edital.
- 6.6** – Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.7** – O PROPONENTE deverá comunicar imediatamente o portal de compras públicas (provedor do sistema), qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha.

## **7 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** – As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital,

**7.2** – Os licitantes poderão retirar e substituir as propostas e os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

**7.2** – Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração, sujeitará o licitante às sanções legais:

**7.2.1** – O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**7.2.2** – O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para participação nesta licitação.

**7.3** – Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

## **8 – DA PROPOSTA**

As propostas deverão obedecer aos seguintes critérios:

**8.1** – A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão pública;

**8.1.1** – Caso a proposta não apresente validade, a mesma será considerada de 60(sessenta) dias.

**8.2** – O proponente deverá registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando o ANEXO II deste Edital, com a indicação do produto ofertado, incluindo marca e modelo, bem como a indicação do valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**8.3** – Os valores deverão ser expressos em Reais (R\$) com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**8.4** – **Não serão aceitas propostas iniciais cujo valor unitário ultrapasse o valor de referência, estipulado no ANEXO II;**

**8.5** – Qualquer identificação do licitante como, assinatura, carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, até que se encerre a etapa de lances.

**8.6** – As licitantes poderão inserir normalmente sua documentação/proposta no sistema de licitação antes da abertura das propostas, tendo em vista que o mesmo não permite a visualização antecipada da documentação e proposta, não permitindo também a identificação dos participantes na licitação, sendo visualizado pelo pregoeiro e demais empresas somente após a etapa de lances. Porém, não se permite que seja encaminhado documento(s) por qualquer outro meio, caso seja possível, que identifique quem está disputando os itens antes do final da etapa de lances.

**8.7** – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para contratação do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**8.8** – Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

**8.9** – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

**8.9.1** – O preço deverá ser exequível, cabendo ao Pregoeiro solicitar ao licitante que ofertar o menor lance caso o mesmo seja caracterizado como manifestamente inexequível, que comprove a exiguidade, mediante apresentação de planilha de preços. Poderá o Pregoeiro, ainda neste caso, realizar as diligências cabíveis.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**8.10** – Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos (Art. 43 §3º Lei 8.666/93);

**8.11** – Entende-se que nos preços cotados estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos referentes a venda dos produtos ou serviços, inclusive impostos, taxas, embalagens, fretes e seguros necessários ao cumprimento do objeto;

**8.12** – As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

**8.13** – O não cumprimento destas exigências poderá implicar na desclassificação parcial ou total da proposta.

## **9 – DA HABILITAÇÃO**

**9.1** – Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverão ser apresentados:

9.1.1 – Registro Comercial no caso de empresa individual;

9.1.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos da eleição de seus administradores;

9.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.4 – Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.2** – Para fins de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverão ser apresentados:

9.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.2 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

9.2.3 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.4 – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

9.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal da Sede da licitante.

9.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou órgão competente;

**9.3** – Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverão ser apresentados:

9.3.1 – Balanço patrimonial<sup>1</sup> e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices serão apurados pela aplicação da fórmula abaixo, podendo ser analisada pelo contador da administração, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**LIQUIDEZ CORRENTE:**  $\frac{AC}{PC}$  = índice mínimo: **1,00**

**LIQUIDEZ GERAL:**  $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$  = índice mínimo: **1,00**

**SOLVÊNCIA GERAL:**  $\frac{AT}{PC + PELP}$  = índice mínimo: **1,00**

**ONDE:** AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.3.2 – Para empresas abertas neste exercício social e que não possuam Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, será aceito Balanço Patrimonial de Abertura, apresentado na forma da Lei, sendo o índice considerado igual a 1(um).

9.3.2.1 - Conforme Art. 31 § 5º da Lei 8.666/93, justifica-se a comprovação dos índices mínimos de 1(um) para correta avaliação de situação financeira e para que seja suficiente ao cumprimento das obrigações contratuais, demonstrando uma situação equilibrada da licitante.

9.3.3 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. Se os documentos não informarem data de validade, somente será aceito o que tenha sido expedido até 60 (sessenta) dias antes da abertura da licitação.

#### **9.4 – RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.4.1** – Comprovação de registro e regularidade da licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede da licitante.

**9.4.2** – As empresas sediadas fora do Estado do Rio Grande do Sul deverão obter visto para licitação do CREA-RS, conforme resolução do CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.

**9.4.3** – Comprovação que o responsável técnico pertence ao quadro permanente de empregados da empresa na data da abertura da licitação através da CTPS ou de contrato de trabalho, devidamente registrado até a data anterior da abertura deste processo licitatório, se sócio deverá provar o vínculo através do contrato social.

**9.4.4 – Capacidade Técnico Operacional** - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a proponente, executou, a venda e instalação de câmeras e a transmissão de dados para solução de sistema de vídeo monitoramento em vias públicas.

**9.4.5 – Capacidade Técnico Profissional** - Apresentação de Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA que comprove aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

**9.4.6 – Termo de Vistoria ou Visita Técnica**, realizada pelo responsável técnico da proponente ou seu representante legal, emitido por servidor designado pela Prefeitura de Silveira Martins – RS, até o dia 14/07/2020, às 11:45min, mediante agendamento, em dias de expediente fone (55) 3224-4800 no horário das 07:45 às 11:00h e das 13h às 16h.

#### **10 – DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES**

**10.1** – A partir do dia e horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do PREGOEIRO.

**10.2** – A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**10.3** – O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**10.4** – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os PROPONENTES.

**10.5.** Participará dos lances sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

**10.6** – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances sucessivos.

**10.7** – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**10.8** – Classificadas as propostas, o PREGOEIRO, dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.9** – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.10** – O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**10.11** – Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

**10.12** – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,05 (cinco centavos) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## **11 – DOS PROCEDIMENTOS DO MODO DE DISPUTA**

**11.1** – Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

**11.2** – A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (02) minutos do período de duração da sessão pública.

**11.3** – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois (02) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**11.4** – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**11.5** – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**11.6** – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.7** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**11.8** – O PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

**11.9** – Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja igualdade dos valores das propostas apresentadas será realizado sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**11.10** – Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar com o PROPONENTE para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

**11.11** – Encerrada a etapa de lances, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do PROPONENTE conforme disposição do Edital.

**11.12** – No caso de o PROPONENTE ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento do original, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do pregão.

**11.13** – Os documentos de habilitação dos licitantes anexadas junto com a proposta serão analisados pelo PREGOEIRO

**11.14** – Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, o documentos deverão ser apresentados em formato digital, pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo de duas horas, após solicitação pelo pregoeiro.

**11.14** – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

**11.15** – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e o PROPONENTE será declarado vencedor, sendo convocado para assinar o contrato ou



instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

## **12 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECURSO**

**12.1** – Caso haja recurso, após declaração do vencedor, qualquer licitante poderá se manifestar em até 30 minutos, no próprio sistema eletrônico

**12.2** – Os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.3** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante registrada no chat do Portal de Compras Públicas, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação dos itens da licitação, pelo Pregoeiro ao(s) vencedor(es).

## **13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** – Decididos os recursos e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13.2** – Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o item do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

**13.3** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4** – Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, n.º 10.520/02.

## **14 – DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** – A Administração indicará servidores para gerir e fiscalizar a execução do Contrato através de portarias específicas para este fim, indicadas no respectivo instrumento contratual.

**14.2** – A Administração poderá determinar a realização de fiscalização contínua ou temporária através de auditoria, sugerindo as providências para sanar possíveis lacunas ou falhas nos bens ou serviços contratados.

## **15 – DO PAGAMENTO**

**15.1** – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega técnica e apresentação da Nota Fiscal na Secretaria de Finanças, devidamente visada pelo responsável da Secretaria correspondente.

**15.2** – O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

**15.3** – Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o mesmo seja definitivamente regularizado.

**15.4** – O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto ou serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

## **16 – DO REAJUSTAMENTO**

**16.1** – O valor não sofrerá reajuste, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**16.2** – Entretanto, tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado aos fiscais/gestores do contrato.

## **17 – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**17.1** – Pelo descumprimento das condições fixadas nesta licitação, a licitante vencedora incorrerá nas sanções estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, ficando estabelecido o seguinte critério de multa:

17.1.1 – Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens/lotes a qual concorreu), pela recusa em assinar a Ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias após convocação, caracterizando inexecução total do contrato e sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

17.1.2 – Multa no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens/lotes a qual concorreu), pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

17.1.3 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens/lotes a qual concorreu), por dia de inadimplência até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato;

17.1.4 – Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens/lotes a qual concorreu), pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do contrato;

**17.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, além da penalidade de multa prevista no item anterior, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

17.2.1 – Advertência;

17.2.1 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo de até 02 (dois) anos, e,

17.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**17.3** – A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

**17.4** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município;

**17.5** – Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

**17.6** – Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

**17.7** – As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa;

**17.8** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **18 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **18.1 – DA LICITANTE VENCEDORA:**

18.1.1 – Entregar e instalar o objeto deste contrato, no prazo de até 60 dias após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes.

18.1.2 – Assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

18.1.3 – Obriga-se a entregar o objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse das contratantes observando especialmente, o estabelecido no referido Edital.

18.1.4 – Obter expressa autorização da Administração antes de qualquer atividade que não esteja prevista no referido Edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.1.5 – O representante legal supramencionado manterá um livro próprio para registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.

18.1.6 – Facultar o livre acesso do representante e/ou peritos a suas fábricas depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante, na forma do estipulado no item do Edital.

18.1.7 – A LICITANTE VENCEDORA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução deste, que possam comprometer a sua qualidade.

18.1.8 – A LICITANTE VENCEDORA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas ao participar do processo licitatório e apresentar documentação relativa sempre que solicitado.

18.1.9 – Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a frete, seguros e demais encargos necessários à execução do objeto, sem custos adicionais para o Município.

**18.2 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS:**

18.2.1 – Pagar a LICITANTE VENCEDORA os valores estipulados nos prazos estabelecidos.

18.2.3 – Autorizar formalmente os Termos Aditivos, quando configurar o interesse público na alteração contratual.

## **19 – DO CONTRATO**

**19.1** – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da licitante vencedora para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, nos termos do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

*19.1.1 – Para assinatura deste contrato, a licitante vencedora deverá apresentar:*

*19.1.1.1 – Declaração de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.*

*19.1.1.2 – Declaração de que na qualidade de licitante, não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo.*

*19.1.1.3 – Declaração da empresa vencedora que disponibilizará pessoal suficiente, material e equipamentos conforme o termo de referência para execução do objeto desta licitação.*

*19.1.1.4 – Declaração do vencedor que as câmeras permitem a visualização e gravação das imagens através do sistema Security Center, padrão do Software GENETEC, utilizado pela Secretaria De Estado de Segurança Pública – SSP/RS.*

*19.1.1.5 – Declaração de cumprimento conforme estrutura operacional do termo de referência.*

**19.2** – O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa da licitante vencedora, e motivo justificado.

**19.3** – Não assinando o contrato no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura deste, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**19.4** – A partir da assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## **20 – DA VIGENCIA E GARANTIA DO CONTRATO**

**20.1** – A vigência do contrato será da data de assinatura do contrato até o recebimento final do objeto adquirido, conforme item 21.1 do Edital.

**20.2** – A garantia mínima será de 12 meses, para todos os equipamentos e de 6 meses para a instalação do sistema de videomonitoramento, a contar do recebimento definitivo do objeto.



## **21 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

- 21.1** – A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser efetuada no prazo de até 60 dias após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes.
- 21.2** – A entrega pura e simples dos Equipamentos, não caracteriza conclusão e recebimento dos serviços, mesmo que atestado junto ou através de documento fiscal.
- 21.3** – O recebimento definitivo será efetuado no prazo de até 15 dias após comunicada a conclusão dos serviços.
- 21.4** – O(s) objeto(s) somente serão considerados recebidos definitivamente após a sua entrega, que acontecerá mediante o acompanhamento de técnicos da Prefeitura Municipal de Silveira Martins - RS, os quais efetivarão os testes de aceitação para que se possa, então, lavrar o Termo do Aceite Definitivo.
- 21.5** – O objeto será recusado, mediante entrega com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da licitante vencedora e do Edital.
- 21.6** – A licitante contratada terá o prazo de até 72 horas, contadas a partir da respectiva comunicação pela a PREFEITURA, para providenciar a substituição do(s) produto(s)/serviço(s) recusado(s).
- 21.7** – Os equipamentos deverão vir em plenas condições de uso, com todos os cabos, adaptadores, insumos, conectores, softwares e manuais em português do Brasil, necessários ao funcionamento e gerenciamento dos equipamentos, devendo os mesmos serem originais, novos e de primeiro uso.
- 21.8** – Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela licitante contratada, sem ônus adicionais para a PREFEITURA.
- 21.9** – Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a licitante contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela PREFEITURA, observando as condições estabelecidas neste Edital.

## **22 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 22.1** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.2** – A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
- 22.3** – Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.
- 22.4** – Da sessão de abertura, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.
- 22.5** – Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.
- 22.6** – Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93.
- 22.7** – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados.
- 22.8** – Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º., da Lei n.º. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei n.º. 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.
- 22.9** – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.
- 22.10** – O pedido de esclarecimento não substitui as formalidades explícitas neste Edital.
- 22.11** – Fica eleito o FORO da Comarca de Santa Maria – RS para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.
- 22.12** – O processo licitatório e maiores informações sobre o mesmo poderá ser prestada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, Setor de Pregão, localizado junto ao prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Silveira Martins, na Rua Vinte Um de Abril, 163, Silveira Martins – RS, em horário de atendimento, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou pelo fone 55 3224-4800.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**23 – DA IMPUGNAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**23.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

23.1.1 – O PREGOEIRO decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**23.2** – Qualquer PROPONENTE poderá, durante a sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema, sendo-lhes permitido apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**23.3** – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

23.3.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

**23.4** – Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso.

23.4.1 – A partir do encerramento da etapa de lances, os PROPONENTES deverão manifestar a intenção de recurso, em campo próprio do sistema.

**23.5** – A falta de manifestação do PROPONENTE quanto à intenção de recorrer, na forma estabelecida anteriormente, importará decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto ao PROPONENTE declarado vencedor.

**23.6** – Os recursos deverão ser endereçados à Prefeitura Municipal de Silveira Martins/Pregoeiro e Equipe de Apoio – Rua 21 de Abril, nº 163 – Centro – Silveira Martins-RS, CEP 97195-000.

**23.7** – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE.

**23.8** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**23.9** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**24 – DOS ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL**

**24.1** – ANEXO I – Termo de Referência – Plano de trabalho.

**24.2** – ANEXO II – Proposta financeira/quantitativo.

**24.3** – ANEXO III – Modelo Minuta do contrato.

**24.4** – ANEXO IV – Modelo Declaração de não vínculo ao poder público.

**24.5** – ANEXO V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

**24.6** – ANEXO VI – Modelo de Desistência de Recursos Habilitação.

**24.7** – ANEXO VII – Modelo de Desistência de Recursos Propostas.

Silveira Martins, 02 de julho de 2020.

Comissão de Pregão

Este Edital encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Anderson Martins Medina  
OAB/RS 71.594



**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente termo de referência visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de vídeo monitoramento urbano para integrar o sistema de videomonitoramento de vídeo em vias públicas, estrategicamente posicionadas em ruas e avenidas no Município de Silveira Martins.

**DA JUSTIFICATIVA**

Trata-se, o presente projeto, da especificação técnica para o fornecimento, instalação e configuração de sistema de segurança eletrônica por meio de Vídeo monitoramento.

O crescimento da criminalidade e das várias formas com que ela se manifesta, obriga a adoção de cuidados igualmente diversificados, principalmente em relação ao cuidado, com as pessoas, com o patrimônio e com as atividades desenvolvidas por seus agentes, razões pelas quais obriga o gestor público a decidir sobre ações mais aprimoradas no cuidado com a segurança em ambientes públicos.

Conforme dados da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul (SSP/RS), em 2018 foram registrados:

Secretaria da Segurança Pública - Departamento de Planejamento e Integração - Observatório Estadual de Segurança Pública

Ocorrências cadastradas (delitos consumados), no RS, no período de 01 de janeiro a 31 dezembro de 2018

Mês / Ocorrências	Homicídio Doloso	Total de vítimas de Homicídio Doloso	Latrocínio	Furto	Abigeato*	Furto de Veículo	Roubos	Roubo de Veículo	Estelionato	Delitos Relacionados à Armas e Munições	Entorpecentes - Posse	Entorpecentes - Tráfico
2018/Jan	212	232	8	12.190	505	1.344	6.726	1.580	1.999	531	939	857
2018/Fev	185	205	5	11.239	497	1.177	6.001	1.427	1.726	569	894	747
2018/Mar	217	241	8	11.871	525	1.357	6.222	1.639	1.898	604	922	989
2018/Abr	193	215	13	11.525	503	1.274	6.238	1.489	1.744	583	1.124	1.049
2018/Mai	151	168	8	11.347	523	1.153	6.143	1.275	1.812	588	1.045	1.040
2018/Jun	170	193	9	11.661	545	1.213	6.221	1.368	1.766	567	1.040	1.082
2018/Jul	156	170	7	12.292	585	1.188	6.336	1.292	1.878	535	1.014	1.055
2018/Ago	177	194	8	12.224	537	1.190	6.412	1.280	1.984	549	1.038	1.019
2018/Set	170	190	4	10.885	503	1.244	5.752	1.203	1.710	510	985	920
2018/Out	156	166	5	11.350	513	1.246	6.341	1.369	1.928	492	962	979
2018/Nov	173	189	8	10.171	497	1.051	5.368	1.206	1.920	610	870	901
2018/Dez	149	163	8	9.930	469	1.008	4.723	1.003	1.602	540	801	819
Total	2.109	2.326	91	136.685	6.202	14.445	72.483	16.131	21.967	6.678	11.634	11.457

Atualmente, é uma realidade o uso de tecnologia nas ações de segurança, em função das facilidades que esta proporciona, em comparação com os processos manuais. Assim sendo, para atuar em segurança com o uso de tecnologia, é exigida uma especialização por parte dos técnicos para instalação, manutenção e operação dos equipamentos.

É fato que a implantação de um sistema de Videomonitoramento auxilia na redução dos índices de criminalidade, pois amplia e facilita de forma significativa as ações extensivas dos agentes de segurança pública, tornando o seu trabalho mais eficiente e seguro.

**SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO**

O sistema de Videomonitoramento projetado prevê inicialmente a implantação de pontos de monitoramento localizados em pontos estratégicos do município.

Neles serão instalados Câmeras Speed domes e/ou fixas. As imagens serão transmitidas através da rede global de internet até a central de monitoramento na Brigada Militar do município de Santa Maria - RS.

A central de monitoramento será composta por estações de monitoramento com videowall onde os agentes de segurança irão monitorar as imagens 24 horas por dia. As imagens terão disponibilidade de gravação de no mínimo 30 dias e serão armazenadas no servidor de imagens.

O servidor de imagens será responsável por processar e armazenar todas as imagens capturadas pelas câmeras instaladas nos pontos de monitoramento.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Este servidor, bem como as estações de monitoramento, contará com recursos de investigação.

**Diagrama Esquemático do Sistema**



**Tabela referência de pontos de vídeo-monitoramento**

**1 – ACERVO FISICO INCLUIDO NA PROPOSTA**

Mapa Completo do videomonitoramento da cidade de Silveira Martins – RS



Geolocalização dos pontos de videomonitoramento de Silveira Martins – RS

<b>Câmeras</b>	<b>Endereço</b>	<b>Coordenadas Geográficas</b> Latitude / Longitude		<b>Justificativa técnica e operacional dos pontos</b>
CAM 01 - 1ª ETAPA	Trevo Saída Santa Maria / Cantina Loro	29°38'59.94"S	53°34'51.05"O	Entrada e Saída da cidade, Ponto estratégico de segurança.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CAM 02 - 1ª ETAPA	AV. Osvaldo Zambonato / Saída Vale Vêneto	29°38'43.92"S	53°34'52.70"O	Entrada e Saída da cidade, Ponto estratégico de segurança.
CAM 03 - 1ª ETAPA	AV. Osvaldo Zambonato / Saída Ivorá	29°38'29.17"S	53°34'54.32"O	Entrada e Saída da cidade, Ponto estratégico de segurança.

Tabela Orçamentária dos Pontos de Videomonitoramento de Silveira Martins - RS

01 PONTO DE VÍDEOMONITORAMENTO (PONTO 01)					
ITEM.	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	2	PÇ	Câmera IP Bullet 4 megapixels, Zoom Optico.	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
2	1	PÇ	Pontos de videomonitoramento completos, postes, caixas de acomodação, suportes, equipamentos de transmissão e comunicação.	R\$ 5.650,00	R\$ 5.650,00
3	2	PÇ	Licença para conexão de Câmera	R\$ 356,00	R\$ 712,00
<b>TOTAL (R\$)</b>					<b>R\$ 12.762,00</b>

02 PONTO DE VÍDEOMONITORAMENTO (PONTO 02)					
ITEM.	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1	PÇ	Câmera IP Bullet 4 megapixels, Zoom Optico.	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
2	1	PÇ	Pontos de videomonitoramento completos, postes, caixas de acomodação, suportes, equipamentos de transmissão e comunicação.	R\$ 5.650,00	R\$ 5.650,00
3	2	PÇ	Licença para conexão de Câmera	R\$ 356,00	R\$ 712,00
<b>TOTAL (R\$)</b>					<b>R\$ 9.562,00</b>

03 PONTO DE VÍDEOMONITORAMENTO (PONTO 03)					
ITEM.	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	2	PÇ	Câmera IP Bullet 4 megapixels, Zoom Optico.	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
2	1	PÇ	Pontos de videomonitoramento completos, postes, caixas de acomodação, suportes, equipamentos de transmissão e comunicação.	R\$ 5.650,00	R\$ 5.650,00
3	2	PÇ	Licença para conexão de Câmera	R\$ 356,00	R\$ 712,00
<b>TOTAL (R\$)</b>					<b>R\$ 12.762,00</b>

04 SALA DE MONITORAMENTO					
ITEM.	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1	PÇ	MiniServidor para videomonitoramento i5 xps	R\$ 7.520,00	R\$ 7.520,00
2	1	PÇ	WD100PURZ – Disco rígido wdpurple 10TB	R\$ 2.281,00	R\$ 2.281,00
3	1	PÇ	TV 49 POL	R\$ 2.547,00	R\$ 2.547,00
4	1	PÇ	Mikrotik RB750GR3	R\$ 648,00	R\$ 648,00
5	1	PÇ	Switch 8 portas gigabit ethernet com QOS	R\$ 272,00	R\$ 272,00
6	1	PÇ	Configuração do sistema e Softwares	R\$ 2.980,00	R\$ 2.980,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7	1	PÇ	Rack 24U Preto	R\$ 368,00	R\$ 368,00
8	1	PÇ	Régua Alimentação 6 tomadas	R\$ 128,00	R\$ 128,00
9	1	PÇ	Nobreak XNV 1440	R\$ 891,25	R\$ 891,25
10	1	PÇ	Licença base	R\$ 1.672,00	R\$ 1.672,00
11	1	PÇ	Compartilhamento/Federação de imagens (link e infraestrutura) cidade de Santa Maria até 20 Câmeras	R\$ 1.950,40	R\$ 1.950,40
<b>TOTAL (R\$)</b>					<b>R\$ 21.257,65</b>

05		CONFIGURAÇÕES			
ITEM.	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Srv.	Srv.	Parametrização do sistema com integração aos processos locais e a base regional da Brigada Militar.	R\$ 11.400,00	R\$ 11.400,00
<b>TOTAL (R\$)</b>					<b>R\$ 11.400,00</b>

**TOTAL GERAL**

<b>TOTAL GLOBAL DO ORÇAMENTO:</b> (item 01+ item 02 + item 03 + item 04 + item 05)	<b>R\$ 67.743,65</b>
---------------------------------------------------------------------------------------	----------------------

**VALOR TOTAL EM REAIS (R\$):** (SESSENTA E SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS COM SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

**ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO**

**COMPONENTES DO SISTEMA**

- Windows 10 Pro de 64 bits - em Português (Brasil) Frete grátis para todo Brasil.
- Processador 8ª geração do Processador Intel® Core™ i7-8700 (3.2 GHz até 4.6 GHz, cache de 12MB)
- Sistema operacional Windows 10 Pro de 64 bits - em Português (Brasil)
- Memória de 16GB (2x8GB), DDR4, 266MHz
- Unidade de estado sólido (SSD) de 256GB + disco rígido (HDD) de 2TB (7200 RPM)
- Driver Wireless 1810
- Software de aplicativos que não são da Microsoft Software adicional
- Opções de recuperação do sistema operacional Mídia de recuperação de sistema operacional não incluída
- Cabo de alimentação (Brasil)
- Embalagem Material de envio (Brasil)
- Documentação/discos
- Guia regulamentar e ambiental/de segurança (inglês/português - Brasil)
- Placa de vídeo dedicada NVIDIA® GeForce® GTX 1060 com 6GB de GDDR5
- Drive de Mídia Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW)
- Sound Placa de som integrada 5.1 com "Waves MaxxAudio"® Pro Speakers Sem alto-falantes

**VIDEOWALL**

**Dados Técnicos do Equipamento:**

- TV LED 49"Full HD de 123 cm, tela plana, com controle remoto e conversor para TV digital integrado, painel IPS;
- Dimensão sem Base: 1108 x 657 x 81,5 mm;
- Cor da Base e da Borda: Preta;
- Entrada traseira para HDMI, USB, RF para TV aberta/TV a Cabo e para AV/vídeo componente;



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

- Resolução: Full HD - 1.920 x 1.080 linhas (2.073.600 pixels)
- Taxa de atualização: 60 Hz;
- Potência de áudio total: 10 W;
- Garantia: mínimo de 12 meses;
- Tensão/voltagem: Bivolt;
- Classificação de Consumo (selo ENCE): "A".

### **SOFTWARE DE MONITORAMENTO - PLATAFORMAS**

O sistema deve ser uma solução de software de monitoramento de classe empresarial (Enterprise) e suportar a unificação transparente de sistemas de gerenciamento de vídeo IP com as seguintes funcionalidades: O sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens deve gravar simultaneamente em tempo real e suportar a unificação transparente de câmeras IP e câmeras ligadas a DVRs codificados nos formatos de compressão MPEG-4, MPEG-2, MJPEG, H.264, Wavelet ou JPEG2000;

O sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens deve possuir funcionalidade de monitoramento ao vivo de eventos, monitoramento ao vivo de imagens, reprodução de vídeos gravados, gerenciamento de alarmes, relatórios (incluindo relatórios com formato customizado e relatórios de incidentes), integração com o Microsoft Active Directory para sincronização das contas de usuários, dispositivos de intrusão e integração com centrais de alarme (Monitoramento ao vivo e emissão de relatórios).

### **LICENCIAMENTO**

- Uma única licença central pode ser aplicada de forma centralizada no servidor de configurações;
- Não deve ser requerida a aplicação de licença para cada servidor de gravação dedicado ou cliente de monitoramento;
- Não deve ser cobrada licença adicional para servidores de gravação;
- O sistema poderá permitir a aplicação de licenças para expansão de acordo com o número de câmeras e/ou recursos do sistema sem que seja necessário reinstalar o mesmo. Não deverá ser requerida a instalação ou reinstalação do software e/ou pacote de software para a aplicação das licenças.

### **ARQUITETURA**

- O sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens deve ser baseado em um modelo cliente/servidor;
- O sistema deverá permitir interligação e comunicação individual nos pontos de captura e instalação de câmeras e comunicação global. O link de comunicação (Internet) de cada ponto será fornecido pela contratante e será entregue em cada ponto de videomonitoramento especificado em projeto elaborado pela contratante.
- A contratada deverá especificar a banda "Velocidade de internet" que será ser alocada para cada ponto de videomonitoramento, sendo este dimensionado de forma a garantir a qualidade de transmissão de imagens até a base Regional da Brigada Militar.
- O sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens deve consistir de um módulo de software servidor e aplicações de software clientes;
- Todas as comunicações entre o servidor e clientes devem ser baseadas em protocolos TCP/IP e devem utilizar criptografia quando habilitado pelo administrador do sistema; O servidor deve ser executado como um serviço do Windows que pode ser configurado para inicializar quando o sistema operacional inicializa e permanecer funcionando em segundo plano(background);
- O servidor deve inicializar automaticamente, independente de algum usuário estar conectado ou não no sistema;



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

- Usuários devem ser capazes de implantar os sistemas em um único servidor ou em vários servidores para uma arquitetura distribuída;
- O sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens deve permitir a divisão do sistema de gravação em até 15 servidores, estes deverão ser tratados como um único sistema;
- O sistema deve possuir recursos que protejam contra falhas em potencial o servidor de banco de dados e continuar a funcionar através de soluções de redundância de banco de dados disponíveis no mercado;
- O sistema não deve limitar o número de clientes de monitoramento instalados; deve suportar um número irrestrito de registros (logs) e transações de histórico (eventos e alarmes), de forma que o limite seja a capacidade de armazenamento disponível no servidor;
- Deve suportar transmissão de vídeo ininterrupta para clientes de monitoramento;
- O sistema deve ser constituído em uma arquitetura baseada em funções, sendo que cada servidor seja capaz de hospedar uma ou mais funções;
- Cada função deve executar um conjunto específico de tarefas relacionadas às principais funções do sistema;
- O sistema deve possuir as seguintes funções por padrão: Função de servidor de configuração deve gerenciar o banco de dados central que contém toda a informação do sistema e configurações de componentes do sistema, realizar a autenticação de usuários e permitir o acesso ao sistema baseando-se nas configurações de permissões e direitos de usuários pré-definidos pelo administrador do sistema;
- Deve ser responsável pelo gerenciamento de usuários e grupos de usuários, entradas e saídas digitais (I/O), calendários e agendamentos do sistema, servidores de gravação de imagens, eventos, sequências de câmeras e áreas de monitoramento;
- Função de gravação de vídeo deve ser responsável por gerenciar câmeras e DVRs, além de realizar todo gerenciamento das gravações;
- Função de encaminhamento de mídia deve ser responsável por rotear/direcionar fluxos de vídeo e áudio através de redes locais LAN e remotas WAN, utilizando as melhores rotas para otimização dos recursos de rede;
- Função de gerenciamento de zona deve ser responsável por gerenciar todas as zonas virtuais, associadas as entradas digitais, e registrar os eventos gerados através desses dispositivos;
- A função de monitoramento da saúde do sistema deve ser responsável por monitorar e registrar eventos e alertas sobre a condição de saúde dos aplicativos clientes, funções e serviços que são parte do sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens; Funções Opcionais: Função de Diretório Ativo, deve ser responsável por sincronizar contas de usuários com um servidor Microsoft Diretório Ativo;
- A função de gerenciamento de plugins deve ser responsável pela comunicação entre o sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens e sistemas de terceiros, tais como: vídeo analítico, centrais de alarmes, entre outros;
- A função de integração WEB deve ser responsável por conectar o sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens com qualquer aplicativo ou interface desenvolvida a partir de comandos WEB, independentes de plataforma, que se baseiam no protocolo REST para comunicação;
- Função de Monitoramento do Servidor (Watchdog) deve ser um serviço padrão Windows, automaticamente executado na inicialização do sistema, independentemente de um usuário estar conectado ao sistema, devendo ser instalado em todos os servidores do sistema, que em caso de mau funcionamento ou falhas deve reiniciar o serviço com falha. Como um último recurso, o serviço de monitoramento do servidor deve reiniciar o Equipamento/Servidor caso não possa reiniciar o serviço;
- O sistema deve ser baseado em uma arquitetura verdadeiramente aberta, que deve permitir a utilização de hardwares de estações de trabalho e servidores não proprietários, infraestrutura de rede não proprietária e armazenamento não proprietário;



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

- Deve ser possível incluir no sistema de armazenamento, discos localizados em computadores externos em uma rede, bem como: Servidores Agregados na Rede (NAS) e Redes de Área de Armazenamento (SAN), não limitando a capacidade real de armazenamento configurada por servidor.;
- O serviço do servidor do sistema deve ser compatível com sistemas operacionais nas versões 32-bit e 64-bit, incluindo Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows Server 2003, Windows Server 2008 e Windows Server 2012;
- Os módulos clientes deverão funcionar nas versões de sistema operacional Windows 7, Windows 8 ou Windows 10;
- O Servidor de Banco de Dados do sistema deve ser construído utilizando-se as tecnologias SQL Server 2005, SQL Server 2008, SQL Server 2012, incluindo as versões Express do SQL Server 2005/2008/2012.

#### **INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**

- A instalação deve ser guiada permitindo ao administrador do sistema implantar um ou vários servidores através da rede;
- O administrador deve ser capaz de ativar e desativar funções conforme a necessidade de cada servidor;
- O sistema deve permitir a que toda a configuração e o gerenciamento das funções seja centralizada, permitindo também que a mesma seja feita remotamente;
- Cada função, quando necessário, deve possuir sua própria base de dados, para armazenar eventos e informações específicas dela mesma, permitindo que seja feito backup e/ou restauração das configurações em uma possível migração.

#### **FUNCIONALIDADES DO SERVIDOR DE GRAVAÇÃO**

- O servidor de gravação deve ter a capacidade de receber fluxos UDP Multicast diretamente do dispositivo, para topologias de rede que restringem os dispositivos de enviar fluxo UDP Multicast, o servidor deve redirecionar o fluxo de áudio/vídeo para visualizadores ativos usando UDP Multicast;
- O servidor de gravação deve possuir a capacidade de redirecionar fluxo de áudio/vídeo para visualizadores ativos na rede utilizando UDP ou TCP Unicast;
- O servidor de gravação deve oferecer as seguintes opções para eliminar (limpar) gravações antigas em uma câmera baseando-se em cada câmera: Depois de um número de dias pré-definido, excluindo as gravações mais antigas antes que o espaço livre acabe, parando a gravação quando o(s) disco(s) esteja cheio;
- O servidor de gravação deve permitir que sequências de vídeo importantes sejam protegidas contra as rotinas de limpeza de gravações, devendo ter as seguintes opções quando protegerem uma sequência de vídeo: Até uma data específica, por um número de dias específicos, indefinidamente (Até a proteção ser manualmente excluída);
- O servidor de gravação deve permitir ao administrador colocar um limite sobre a porcentagem de armazenamento ocupada por vídeos protegidos;
- O servidor de gravação deve ter a capacidade de “ajustar para baixo” os fluxos de vídeo para propósito de economia de armazenamento;
- O servidor de gravação deve suportar dispositivos com função de gravação de borda e oferecer as seguintes capacidades: Possibilidade de assistir gravações em diferentes velocidades o vídeo gravado no dispositivo, possibilidade de baixar os vídeos dos dispositivos de borda por agendamento, por evento ou manualmente;
- Deve ser possível filtrar o vídeo que está sendo baixado do dispositivo de borda com um ou mais dos seguintes filtros: Intervalo de tempo, eventos de vídeo analítico, eventos de detecção de movimento, marcadores, alarmes, eventos de entrada de sensores e eventos de unidade desconectada;



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

- O servidor deve possuir capacidade de encaminhar fluxos de vídeo e áudio através da rede local e redes de grandes áreas (WAN) desde a origem (dispositivo) até o destino (cliente de monitoramento), suportando protocolos como: unicast TCP, unicast UDP, e multicast UDP;
- O servidor deve suportar protocolo IGMP (Internet Group Management Protocol) para estabelecer membros de um grupo multicast. IGMP v3 incluindo SSM (SourceSpecific Multicast).

#### **APLICAÇÕES DE SOFTWARE CLIENTE**

- As aplicações de software cliente devem possuir uma interface gráfica e amigável para a configuração e monitoramento do sistema através de qualquer rede, acessível localmente ou de uma conexão remota;
- Devem existir duas aplicações distintas, sendo uma para configuração e outra para monitoramento e operação do sistema;
- As aplicações cliente deve ser baseadas em plataforma Windows;
- O cliente de administração do servidor deve ser usado para configurar as bases de dados e licenças do servidor, sendo uma aplicação Web e acessível localmente no servidor ou através da rede;
- Todas as aplicações devem possuir um mecanismo de autenticação, que verifique a identidade do usuário antes de sua inicialização, podendo ser feita através do banco de dados do sistema ou autenticação do Windows, quando a integração com Active Directory estiver habilitada;
- A interface do cliente de administração e a interface do cliente de monitoramento devem suportar os últimos conceitos de interface para melhorar a usabilidade e eficiência de uso pelo operador, tais como: Uma página inicial customizável, incluindo favoritos e tarefas recentemente utilizadas e abas diferentes para as operações de monitoramento, configurações e relatórios;
- A interface do cliente de administração deve suportar a criação de calendários/agendamentos aos quais os seguintes aspectos funcionais possam ser atrelados: Qualidade de Vídeo (para cada fluxo de vídeo por câmera);
- Gravação (para cada câmera). Detecção de Movimento (para cada zona de detecção por câmera);
- Brilho, Contraste, Saturação (para cada câmera);
- A interface do cliente de administração e monitoramento deve ser orientada a tarefas, que devem ser acessíveis através da página inicial do aplicativo de configuração ou de monitoramento;
- Um operador deve ser capaz de iniciar uma tarefa específica somente se possuir os privilégios necessários;
- O conteúdo da página inicial deve ser customizável através do uso dos privilégios para esconder tarefas que um operador não deve ter acesso e através de listas de tarefas usadas recentemente ou favoritas
- O cliente de administração deve permitir ao administrador ou usuários com os privilégios apropriados, modificar as configurações do sistema;
- A interface do cliente de configuração deve prover configuração e administração descentralizada do sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens a partir de qualquer ponto da rede;
- O cliente de administração deve possuir ferramentas tais como utilitários de solução de problemas, ferramentas de importação e exportação de dados e ferramenta de descoberta de câmeras e DVRs;
- Através do cliente de administração deve ser capaz de gerar relatórios e executar ações tais como imprimir um relatório e solucionar um evento específico de acesso a partir da visualização de relatórios;
- A interface do cliente de monitoramento deve ser uma interface unificada com capacidade para monitorar eventos, alarmes, vídeo ao vivo e vídeo gravado;
- O cliente de monitoramento deve permitir o controle e monitoramento do sistema através de qualquer rede IP, desde que tenha acesso ao servidor;
- Deve permitir aos administradores e operadores com os privilégios necessários, monitorar imagens, executar relatórios e gerenciar alarmes;



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- O cliente de monitoramento deve possuir uma interface auto adaptável e dinâmica, que se ajusta em tempo real às ações do operador, com um painel dinâmico carregado com componentes específicos para a operação;
- Deve possuir menus em forma de quadros e comandos rápidos e fluxo de trabalho contínuo e consolidado;
- O cliente de monitoramento deve agrupar tarefas similares, tais como: Monitoramento de vídeo, monitoramento de alarmes de vídeo;
- Relatórios de marcadores de vídeo / movimento / gravações, relatório de alarmes;
- Relatórios de configuração de controle de vídeo, solução de problemas, trilhas de auditoria;
- Deve possuir componentes na forma de mini aplicativos ou mini agrupamentos no painel do cliente de monitoramento que possibilitam a execução de tarefas comuns e fornece acesso rápido a informações e ações;
- Deve possuir componentes capazes de mostrar ao operador informações como fluxo de vídeo das câmeras, bem como ações de usuário tais como controles PTZ e mais;
- A interface do cliente de monitoramento deve possuir fluxos de trabalho consistentes para o sistema, podendo gerar ou imprimir um relatório, configurar ou tratar um alarme ou criar um relatório de incidente devem seguir o mesmo processo (fluxo de trabalho);
- O cliente de monitoramento deve permitir a customização da área de trabalho do usuário através de uma variedade de opções permitindo ao usuário salvar sua área de trabalho;
- A área de trabalho do usuário deve ser acessível por um usuário específico de qualquer aplicação cliente na rede quando conectada ao mesmo servidor; Listas de eventos ou alarmes devem poder ser redimensionáveis, desde uma pequena porção da tela até a tela completa;
- O cliente de monitoramento deve suportar múltiplos padrões de exibição de quadros de vídeo, ex 1 quadro exibido (matriz 1x1), 16 quadros (matriz 8x8) e múltiplas variações adicionais, suportando até 64 quadros de vídeo simultâneos;
- O cliente de monitoramento deve suportar tantos monitores quantos o equipamento em que ela esteja rodando e seu sistema operacional Windows sejam capazes de aceitar; Opções adicionais de customização devem incluir: exibir/ocultar janelas, exibir/ocultar menus/barras de ferramentas, exibir/ocultar informações sobrepostas no vídeo, redimensionar diferentes painéis e selecionar o padrão de exibição de quadros;
- O cliente de monitoramento deve suportar fluxo de vídeo ininterrupto, mantendo ativas as conexões de vídeo existentes mesmo se um servidor (exceto o servidor de gravação) tornar-se indisponível;
- Deve permitir ao operador, a funcionalidade de arrastar e soltar uma câmera em um quadro de exibição para visualização ao vivo;
- Deve permitir ao operador, a funcionalidade de arrastar e soltar uma câmera de um mapa em um quadro de exibição para visualização ao vivo;
- Deve suportar zoom digital no fluxo de vídeo ao vivo e gravado das câmeras;
- Deve permitir comunicação de áudio com as unidades de vídeo que possuem essa função;
- Deve permitir ao operador o controle de movimento e zoom (pan-tilt-zoom), íris, foco e posicionamento (presets) de câmeras;
- Deve permitir ao operador a marcação de eventos importantes para extração posterior em qualquer das câmeras com gravação;
- Operadores devem poder nomear de forma única cada marcador de forma a facilitar pesquisas futuras;
- O cliente de monitoramento deve suportar a reprodução de um vídeo gravado na mesma interface do monitoramento ao vivo, sem a necessidade de troca do modo de visualização ou utilização de outro módulo do sistema do sistema para a reprodução dos vídeos gravados.

### **FUNCIONALIDADES DE MONITORAMENTO E OPERAÇÃO**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Deve permitir ao operador a capacidade de iniciar ou parar a gravação de qualquer câmera no sistema, desde que esteja configurada para gravação manual, clicando em um único botão;
- O operador deve ter a capacidade de ativar ou desativar a visualização de todos os eventos do sistema;
- Deve permitir aos operadores mudar para uma reprodução instantânea de vídeo de qualquer câmera gravada com um simples clique de botão do mouse;
- Usuários devem ser capazes de tirar fotos de um vídeo ao vivo e ser capazes de salvá-la ou imprimi-la;
- Deve permitir a reprodução de vídeo em qualquer um dos quadros;
- Deve permitir ao operador trocar para um replay instantâneo do vídeo para qualquer uma das câmeras gravadas com um simples clique de botão do mouse;
- Deve permitir ao operador selecionar entre sincronização instantânea de todos os vídeos no modo de reprodução, permitindo a visualização de múltiplos ângulos ou de diversas câmeras, ou reprodução não sincronizada;
- Deve permitir ao operador simultaneamente visualizar a mesma câmera em diferentes intervalos de tempo;
- Deve permitir ao operador controlar a reprodução com: pausa, travar velocidade, avançar e retroceder nas velocidades: 1x, 2x, 4x, 6x, 8x, 10x, 20x, 40x, 100x, 1/8x, 1/4x, 1/3x, 1/2x e avançar e retroceder frame a frame;
- Deve exibir uma única linha do tempo ou opcionalmente uma linha do tempo para cada fluxo de vídeo selecionado na qual o operador poderá navegar nas sequências de vídeo simplesmente clicando em qualquer ponto da linha do tempo. Deve exibir o nível de movimentação em qualquer dos pontos da linha do tempo;
- Deve exibir claramente os eventos marcados na(s) linha(s) do tempo;
- Deve ser capaz de requisitar vídeo gravado por vários critérios, incluindo, mas não limitado a horário, data, câmera e área, entre outros;
- Deve prover a ferramenta para pesquisar vídeo e áudio associado em eventos definidos pelo usuário;
- Deve permitir aos operadores definirem uma área do vídeo em que a pesquisa por movimento, bem como a definição de quantidade de movimentação combinem com resultados de pesquisa com a finalidade de agilizar a busca de imagens;
- Deve permitir ao usuário adicionar marcadores a vídeos gravados para facilitar pesquisa e extração das imagens;
- Deve permitir exportar uma imagem nos formatos PNG, JPEG, GIF, e BMP com impressão de data e hora e com o nome da câmera na imagem (snapshot);
- Deve prover diversas ferramentas para exportar vídeo e um player de vídeo embutido em diversas mídias como pen-drives USB e CD/DVD-ROM;
- Deve possuir ferramentas para exportar sequências de vídeos em formatos padrões, como ASF para visualização em players de vídeo padrão;
- Deve permitir ao operador carregar um vídeo previamente exportado a partir de seu computador ou da rede;
- Deve permitir que pesquisas sejam salvas no fechamento do cliente de monitoramento e reaparecerem quando o aplicativo for iniciado novamente;
- Deve permitir ao operador o bloqueio, sob demanda, de uma câmera para usuários de níveis mais baixos para prevenir o acesso, por um tempo específico, de vídeo ao vivo e gravado;
- O sistema deve permitir ao usuário a seleção de múltiplas câmeras para monitorar, podendo adicionar as câmeras a uma a uma lista de rastreamento, para que possa fazer o sequenciamento das câmeras de um ambiente O cliente de monitoramento deverá suportar o rastreamento manual de um alvo com um único clique de botão, trocando de uma câmera para outra câmera adjacente em um único quadro de visualização, podendo ser utilizado nas imagens em tempo real ou nas imagens gravadas;



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- O sistema deve possuir um cliente web independente de plataforma e ser compatível com Microsoft Internet Explorer, Firefox, Safari e Google Chrome, sendo associado ao servidor para acesso mobile, excluindo a necessidade de utilização do Microsoft IIS ou qualquer outro serviço de hospedagem/servidor web;
- O sistema deve suportar aplicativos móveis para vários smartphones e tablets existentes no mercado, sendo possível efetuar o download do aplicativo móvel nas lojas de aplicativos (Apple itunes App Store, Play Store);
- O aplicativo móvel deve permitir o fluxo de vídeo diretamente do dispositivo móvel utilizando sua câmera embutida, para serem assistidos de forma ao vivo e gravado no servidor de gravação do sistema.

#### **FUNCIONALIDADE DO SISTEMA**

- O sistema deve suportar o gerenciamento de alarmes, com possibilidade de criar e modificar alarmes, atribuir um calendário de tempo ou abrangência de período a um alarme, definir o nível de prioridade de um alarme e o tempo para ser rearmado, definir destinatários do alarme, definir quando exibir a origem de um alarme, uma ou mais câmeras ou uma página HTML com procedimentos, especificar quando for necessário reportar um incidente for obrigatório durante seu reconhecimento, deve também suportar o envio de notificações de alarme para um e-mail ou dispositivo através de protocolo SMTP;
- Deve permitir a um operador reconhecer alarmes, criar um incidente após o reconhecimento do alarme e silenciar um evento alarme;
- O sistema deve prover funcionalidades para monitorar e controlar remotamente o conteúdo de outras estações de monitoramento partes do mesmo sistema, permitindo utilizar como vídeo wall, através da conexão e controle de múltiplas estações e monitores simultaneamente, permitindo também a conexão remota com outras estações com um modo de baixo consumo de banda, recebendo somente fotos instantâneas do vídeo assistido remotamente;
- O sistema deve permitir a conexão com outras estações com um modo espião, para permanecer invisível à estação remota a qual está conectada, podendo ser utilizada para monitorar as atividades dos operadores;
- O sistema deve possui recurso para monitorar a saúde do sistema, registrar eventos relacionados e calcular estatísticas com eventos de saúde relacionados às funções dos serviços e aplicativos clientes;
- O sistema deve permitir aos operadores salvar seus ambientes de monitoramento como públicos ou privados, sendo capazes de compartilhar suas tarefas através do envio das mesmas para um ou mais usuários conectados ao mesmo servidor;
- O usuário deve ser capaz de personalizar os relatórios pré-definidos e salvá-los como novos modelos de relatórios, sem necessidade de uma ferramenta de comunicação externa para criar relatórios personalizados e modelos de relatórios, podendo ser utilizados para gerar relatórios agendados em formato PDF ou Excel;
- Um número irrestrito de relatórios customizados e modelos devem ser suportados;
- O sistema deve suportar as seguintes ações em um relatório: Imprimir relatório, exportar relatório para um arquivo PDF/Excel/CSV, enviar automaticamente por email baseado em agendamento e uma lista de um ou mais destinatários.

#### **CONTROLE DE USUÁRIOS E SEGURANÇA**

- O sistema deve suportar a integração com o Microsoft Active Directory através uma conexão direta a um e/ou até 10 servidores Active Directory;
- O sistema deve suportar a configuração e gerenciamento de usuários e grupos de usuários, sendo capaz de adicionar, excluir ou modificar um usuário ou grupo desde que tenha as permissões apropriadas;
- O sistema de gerenciamento de usuários deve ser baseado em direitos de acesso e permissões comuns, compartilhados por múltiplos usuários, sendo que membros individuais do grupo devem herdar os direitos e permissões de seus grupos pais;



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

- O sistema deve limitar o que os usuários podem acessar as configurações de bases de dados através de partições de segurança (segmentos de bases de dados), sendo que o administrador, que possui todos os direitos e privilégios, deve ser capaz de segmentar um sistema em múltiplas partições de segurança;
- Todos dispositivos que são parte do sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens podem ser atribuídos a uma ou mais partições, permitindo especificar permissões de usuário e grupo em cada partição;
- Opções avançadas de autenticação devem estar disponíveis tais como autenticação dupla ou supervisionada;
- O servidor de gravação deve possuir a capacidade de se comunicar com os dispositivos utilizando criptografia SSL 128 bits;
- O servidor de gravação deve possuir a capacidade de se comunicar com os dispositivos utilizando o protocolo seguro HTTPS;
- O servidor de gravação deve proteger vídeo/áudio gravado e também a base de dados do sistema de acessos não autorizados via rede e de usuários que não sejam administradores;
- O servidor de gravação deve poder assinar digitalmente vídeo gravado usando uma criptografia de chave pública/privada RSA de 248 bits.

### **ESTRUTURA DE CÂMERAS DE VÍDEOMONITORAMENTO**

#### **Câmera Bullet (FIXA)**

É uma câmera robusta, que proporciona alta definição de imagens e é ideal para grandes projetos. Ela conta com IP67, podendo ser instalada em ambientes internos e externos, e possui recursos que facilitam a instalação, como zoom motorizado e ajuste automático de foco.

#### **Características:**

- Resolução – 4 megapixels (2688 × 1520 pixels), superior a FULL HD;
- Lente de 2.7 a 12 mm motorizado;
- Compressão de vídeo H.265, que permite uma maior qualidade na imagem;
- IR inteligente com alcance de 50 metros;
- Índice de proteção IP67;
- Suporte a PoE;
- Função WDR (120 dB);
- Possui Análise inteligente de vídeo de Linha virtual, cerca virtual, Abandono/Retirada de objetos, Detecção de Face, Mudança de cena, Detecção de áudio.

#### **Câmera Speed Dome (PTZ)**

A câmera de segurança com 30× de zoom óptico, resolução de 2 megapixels e alta definição de imagens, própria para sistemas de monitoramento e vigilância por vídeo IP.

#### **Características:**

- Design tipo dome; interface de rede incorporada interna para monitoramento remoto 100Base-TX em protocolo de internet (TCP/IPv4/IPv6) com conexão RJ45 e suporte a PoE; sensor de imagem tipo CCD CMOS ou MOS de 1/2.8" a 1/4; Resolução de imagem de 1920x1080 pixels a 30 FPS; zoom óptico de 20 vezes; compactação de imagem H.265 em resolução 1920x1080; três streams de vídeo; funcionar com iluminação de 0,005 lux em cores (dia) e 0,0005 lux em preto e branco (Noite); IR de até 150 metros com modo noite 0 lux; ganho de AGC manual/auto; rotação de 360° contínuo; Rotação vertical de 90°; velocidade manual de pan de 0,1 a 200°/s; velocidade manual de tilt de 0,1 a 150°/s; Configuração de 30 posições pré-programadas com execução automática e manual; Mecanismo de lente com foco automático e manual; máscara de privacidade configurável; WDR; Possuir mínimo de 2 entradas



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de conexão de dispositivo de alarmes externos; ter saída para controle de dispositivo externo; Entrada e saída de áudio; proteção IP66; Consegue captar imagens coloridas com iluminação mínima de 0,09 lux;

- Possui Análise inteligente de vídeo de Linha virtual, cerca virtual, Abandono/Retirada de objetos.

### **ESTRUTURA DO PONTO DE MONITORAMENTO**

**Energização do ponto:** A Energia elétrica será fornecida e instalada pela contratante, e será entregue em cada ponto de videomonitoramento especificado em projeto. A energia chegará à caixa de unidade de controle através de uma rede específica em 220Vca, 60Hz do tipo monofásica.

**Unidade de Controle (Caixa):** Caixa do tipo Quadro de Comando Hermética com tamanho de 500x400x200mm. Possuir Grau de Proteção IP54 e IK10. Tira na porta com ponto de aterramento, placa interna de montagem com ponto de aterramento.

**Sistema de Transmissão:** Padrões Ethernet IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3u (100BASE-TX), IEEE 802.3ab (1000BASE-T) e IEEE 802.1p (Priority Queueing – CoS), QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo. Full duplex e Flow control (IEEE 802.3x). Deve possuir 8 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática. Deve operar de 0 a 40°C e suportar temperaturas de -40°C a 70°C. 10. QoS com 4 Priority Queues Priority Rules: SP. Auto MDI/MDI-X – Detecção automática do padrão do cabo (Normal/Crossover).

**Sistema de Alimentação:** A Caixa deverá possuir um disjuntor monofásico de 10A com tensão máxima de isolamento 415v, ser modelo DIN. Grau de proteção IP20, frequência de 50/60Hz, Temperatura de operação ambiente 30°C. NBR NM 60899 (6ª~63ª) NBR IEC 60947-2 (70A~125ª), Capacidade de interrupção simétrica (kA). Construído em termoplástico de engenharia. Possuir um Filtro de linha com chave inteligente, não havendo necessidade de utilizar fusível, 2 tomadas separadas para facilitar a conexão com os equipamentos, Proteção contra picos de tensão, Bi VOLT automático de 100 a 240VAC e frequência de 50/60 Hz, capacidade de absorção de energia em caso de surto elétrico de 125 Joules, Corrente de operação de 10 Amperes, Potência de operação 1.270 W(127 Volts) e 2.200 W (220 Volts), Material Antichama, plug padrão 2P + T (NBR 14136) 10A, temperatura de operação entre 0 e 40°C, Varistor para proteção contra surtos de tensão, Chave inteligente tipo disjuntor (Circuit Breaker) para proteção contra curto-circuito e sobrecarga de forma automática, desligando o filtro automaticamente em caso de falha a fim de evitar danos aos equipamentos.

- **COLUNA METÁLICA (POSTE)**

Cilíndrico; construção em ferro galvanizado a fogo com espessura de 2,5 mm; diâmetro externo de 4 polegadas; altura total de 7 metros; fechamento superior; com suporte e três isoladores tipo roldana; entregar fixado ao chão, com 01 (um) metro engastado e concretado nos locais indicados pela Contratante com sistema de aterramento compatível. Recomposição do piso original. Nos locais vulneráveis, indicados pela Contratante, uma manilha de concreto deve ser colocada na melhor posição de proteção do poste, preenchida com areia compactada e selada no topo com concreto, de forma a minimizar a ocorrência de acidentes ou vandalismos. Com PROLONGADOR DE SUPORTE, uso externo; construído em ferro galvanizado a fogo; sistema de fixação compatível com a caixa de proteção e com poste cilíndrico com diâmetro de 4 polegadas; permitir fácil ajustamento de posição de altura e movimento lateral; possuir ângulo de inclinação em relação ao poste (lado superior de 60 (sessenta) graus); comprimento mínimo de 100 cm; adesivo em ambos os lados, ocupando 90% da extensão, com o logo do programa a ser definido e a inscrição EMERGÊNCIA 190. É proibido logo da Contratada. Com PLACA em chapa galvanizada #18, com impressão digital, dupla face, seguindo modelo e cores definidas, não refletiva, medindo 0,45 x 0,30 m, abraçadeiras com parafusos galvanizados para fixação da placa ao poste. Submeter, antes da entrega, para homologação da impressão.

### **ESTRUTURA OPERACIONAL**

A empresa contratada, deverá atuar no mercado de vigilância eletrônica oferecendo soluções em segurança pública através de vídeo monitoramento urbano, controles de acesso e comunicação por fibra óptica.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

A empresa deverá possuir, em seu quadro de colaboradores, profissionais capacitados que atendem às Normas Regulamentadoras de Segurança do trabalho e especializados na área de segurança eletrônica registrados no Ministério do Trabalho e pelo CREA.

Deverá possuir Alvará expedido pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

Deverá, ainda, possuir profissional habilitado para instalar e configurar software compatível com o sistema atualmente utilizado pela Brigada Militar em Santa Maria.

Deverá, também, possuir outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestar Serviços de Comunicação Multimídia – SCM.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO II****PROPOSTA FINANCEIRA E QUANTITATIVOS**

Empresa:	CNPJ:
Endereço:	
Fone:	e-mail:
Data: ...../...../2020	Validade da Proposta:
Assinatura:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR REFERÊNCIA	VALOR TOTAL	PROPOSTA
1	CÂMERA IP BULLET 4 MEGAPIXELS, ZOOM OPTICO.	PÇ		05	R\$ 3.200,00	R\$16.000,00	
2	PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO, POSTE DE FERRO (CONSTRUÍDO EM FERRO GALVANIZADO A FOGO COM ESPESSURA DE 2,5 MM; DIÂMETRO EXTERNO DE 4 POLEGADAS; (ALTURA TOTAL DE 7 METROS).	PÇ		03	R\$ 5.650,00	R\$16.950,00	
3	MINISERVIDOR PARA VIDEOMONITORAMENTO I5 XPS	PÇ		01	R\$ 7.520,00	R\$ 7.520,00	
4	WD100PURZ – DISCO RÍGIDO WDPURPLE 10TB	PÇ		01	R\$ 2.281,00	R\$ 2.281,00	
5	TELEVISOR 49 POLEGADAS	PÇ		01	R\$ 2.547,00	R\$ 2.547,00	
6	MIKROTIK RB750GR3	PÇ		01	R\$ 648,00	R\$ 648,00	
7	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT ETHERNET COM QOS	PÇ		01	R\$ 272,00	R\$ 272,00	
8	RACK 24U PRETO	PÇ		01	R\$ 368,00	R\$ 368,00	
9	RÉGUA ALIMENTAÇÃO 6 TOMADAS	PÇ		01	R\$ 128,00	R\$ 128,00	
10	NOBREAK XNV 1440	PÇ		01	R\$ 891,25	R\$ 891,25	
11	CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA E SOFTWARES	SERV		01	R\$ 2.980,00	R\$ 2.980,00	
12	LICENÇA PARA CONEXÃO DE CÂMERA	SERV		06	R\$ 356,00	R\$ 2.136,00	
13	LICENÇA BASE SECURITY CENTER	SERV	-	01	R\$ 1.672,00	R\$ 1.672,00	
14	LICENÇA DE COMPARTILHAMENTO / FEDERAÇÃO DE IMAGENS (LINK E INFRAESTRUTURA) CIDADE DE SANTA MARIA ATÉ 20 CÂMERAS	SERV	-	01	R\$ 1.950,40	R\$ 1.950,40	
15	MÃO DE OBRA E CONFIGURAÇÕES	SERV	-	01	R\$ 11.400,00	R\$ 11.400,00	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 67.743,65</b>	



**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2020**

Pelo presente instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**, CNPJ 92.457.217/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito Fernando Luiz Cordero, denominado CONTRATANTE, e de outro a Empresa....., CNPJ....., localizada à Rua ..... n°....., bairro....., no Município de ....., a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO PARA INTEGRAR O SISTEMA DE MONITORAMENTO DE VÍDEO EM VIAS PÚBLICAS, ESTRATEGICAMENTE POSICIONADAS EM RUAS E AVENIDAS, ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

**2.1 – Este Contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico 011/2020.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EQUIPAMENTOS**

**3.1 – Os equipamentos utilizados pertencerão à CONTRATANTE. Caso necessite a troca ou conserto de peças em virtude de queima ou mau funcionamento, estes serão custeados pela contratada, durante o período de garantia.**

**CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**4.1 – Os serviços serão realizados de forma presencial pela CONTRATADA, conforme Termo de Referência - Geolocalização dos pontos de videomonitoramento de Silveira Martins – RS, onde a mesma encaminhará a este município, funcionário técnico para a execução das atividades.**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**5.1 – O prazo de duração do presente contrato será da data de assinatura até o recebimento final do objeto adquirido, conforme item 5.2.**

**5.2 – A execução do contrato deverá ser efetuada no prazo de até 60 dias após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes.**

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E REAJUSTE**

**6.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o seguinte valor R\$ ..... (.....), mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, após o recebimento pelo fiscal do contrato.**

**6.2 – Somente será concedido reajuste, em caso de prorrogação contratual (após o primeiro ano) e para tal o indexador será o IGPM-FGV do período.**

**6.3 – Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.**

**CLAUSULA SÉTIMA – DOS DANOS E SOLUÇÕES**

**7.1 – A CONTRATADA responderá pela reparação dos danos causados por problemas relativos ao serviço prestado. Por isso deverá prezar pela qualidade e eficiência, garantindo que o serviço e também as soluções apresentadas não causem problemas adicionais àqueles informados pela PMSM;**

**7.2 – Caberá à CONTRATADA apresentar novas soluções dentro dos prazos e condições estabelecidas, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas, caso sejam detectados erros ou impropriedades na solução apresentada.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1 – As despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO

2080 – Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (PJ) – 554

FONTE DE RECURSO LIVRE

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (PJ) – 833

FONTE DE RECURSO – CONSULTA POPULAR VÍDEO MONITORAMENTO

44.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente - 832

1583 -CONSULTA POPULAR VÍDEO MONITORAMENTO.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1 – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega e apresentação da Nota Fiscal na Secretaria de Finanças, devidamente visada pelo responsável da Secretaria correspondente.**

**9.2 – O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.**

**9.3 – Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o mesmo seja definitivamente regularizado.**

**9.4 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**10.1 – A inexecução do presente Contrato terá tratamento disposto no Art. 77 na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.**

**10.2 – A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que assista à CONTRATADA indenização de qualquer espécie.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES, MULTAS E INADIMPLENTO**

**11.1 – Pelo descumprimento das condições fixadas na licitação, a CONTRATADA incorrerá nas sanções estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, ficando estabelecido o seguinte critério de multa:**

**11.1.1 – Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias após convocação, caracterizando inexecução total do contrato e sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;**

**11.1.2 – Multa no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;**

**11.1.3 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato;**

**11.1.4 – Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do contrato;**

**11.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, além da penalidade de multa prevista no item anterior, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:**

**11.2.1 – Advertência;**

**11.2.1 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo de até 02 (dois) anos, e,**

**11.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/93;**

**11.3 – A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE;**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.4** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE;
- 11.5** – Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;
- 11.6** – Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;
- 11.7** – As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à CONTRATANTE o contraditório e ampla defesa;
- 11.8** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1** – Das Obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1.1 – Pagar a CONTRATADA os valores estipulados nos prazos estabelecidos.
- 12.1.3 – Autorizar formalmente os Termos Aditivos, quando configurar o interesse público na alteração contratual.
- 12.1.3 – Exercer fiscalização dos serviços através do Servidor formalmente indicado pelo mesmo.
- 12.1.4 – Aplicar à CONTRATADA penalidade, quando for o caso e notificá-la, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.
- 12.1.5 – Informar alterações de números de telefone e de pessoas de contatos;
- 12.1.6 – Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**12.2** – Das Obrigações da CONTRATADA:

- 12.2.1 – Prestar os serviços na forma ajustada;
- 12.2.2 – Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente Contrato;
- 12.2.3 – Obriga-se a executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da contratante observando especialmente, o estabelecido no Edital de Pregão eletrônico 011/2020, bem como atender às normas de segurança no trabalho;
- 12.2.4 – Obter expressa autorização da Administração antes de exercer qualquer atividade que não esteja prevista.
- 12.2.5 – A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade.
- 12.2.6 – Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

**13.1** – A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- 13.1.1 – Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- 13.1.2 – Multas sobre o valor total atualizado do Contrato:
- 13.1.2.1 – De 5% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
- 13.1.2.2 – De 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com especificações, negligência na execução do objeto contratado.
- 13.1.3 – Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Silveira Martins, após Regular Processo Administrativo.
- 13.1.4 – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 14.1** – A CONTRATADA deve oferecer garantia mínima de 12 meses para o objeto do contrato, a contar do seu recebimento definitivo.
- 14.2** – Durante o prazo de garantia a CONTRATADA dará cobertura a todos os equipamentos, bem como a manutenção corretiva.
- 14.3** – Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os softwares e hardwares em seu perfeito estado de uso e funcionamento.
- 14.4** – O prazo máximo para conserto ou substituição do objeto, não poderá ser superior a 48 horas contados a partir da solicitação de atendimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 15.1** – Este contrato será gerido na pessoa do Gestor conforme Portaria xxx/20xx.
- 15.2** – A fiscalização será feita pelo servidor(a) xxxxx e suplente o servidor(a) conforme Portaria xxx/20xx.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1** – As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei 8666/93 com suas alterações.
- 16.2** – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria – RS para solucionar todas as questões oriundas deste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Silveira Martins, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Silveira Martins  
Fernando Luiz Cordero

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Cnpj:

Este Contrato encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica em \_\_\_/\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)

**TESTEMUNHAS**

- 1- \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**

À(Ao) Pregoeira(o)

**DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO**  
(Modelo)

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidores públicos ativos, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de \_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) \_\_\_\_ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

Responsável (Contador): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO VI**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**Desistência do Prazo Recursal Habilitações**

A empresa abaixo assinada, participante deste certame, por seu representante legal ou credenciado, vem através do presente, renunciar expressamente ao prazo recursal de habilitação, conf. Art 109 da Lei federal 8.666/93 e posteriores alterações, do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO 011/2020, desde que considerados HABILITADOS, passando para a fase de recebimento das propostas.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Responsável Legal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO VII**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**Desistência do Prazo Recursal Propostas**

A empresa abaixo assinada, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento das **propostas de preços** referente a PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Responsável Legal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_